



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cópia

DECRETO Nº. 3972 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo para pagamento vencimento com 10% de desconto da cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF, fixado no Decreto nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020, em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Corona Vírus - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285, 320 e anexo V da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM); Considerando a lei Estadual nº. 9.224, de 24 de março de 2021; Considerando o Decreto Estadual nº 47.540, de 24 de março e os Decretos Municipais nº. 3952/2021 e 3953, ambos de 25 de março, Decreto nº. 3960 de 06 de abril, Decreto nº. 3968, de 19 de abril, e o Decreto nº. 3969, de 26 de abril que decretou estado de emergência, em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Corona Vírus - COVID 19,

DECRETA:

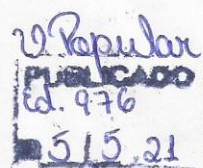
Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2021 o prazo para pagamento da cota única com desconto de 10%, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 03 DE MAIO DE 2021.

Paulo Vieira de Barros
PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

Sabrina de Lourdes Pereira Neves
SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevreton da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925